

## JUSTIFICATIVA



**OBJETO: Contratação de Empresa especializada criação, ornamentação, montagem e desmontagem dos espaços temáticos, para o evento ANIMECAN 2022, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

### DA NECESSIDADE:

A contratação do serviço em epígrafe fundamenta-se na necessidade em atender a demanda da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer, na promoção de eventos e lazer para interação das crianças do Município. O intuito é promover alegria e diversão com os espaços temáticos que toda criança/juvenil gosta, espaços esses que costuma se vistos por televisão.

Ressaltamos que esse evento será realizado Durante a VI Feira de Negócios de Canaã dos Carajás (FENECAN), celebração do Dia das Crianças e ANIMECAN 2022.

Incentiva a cultura GEEK, o público alvo e desde de crianças até os adultos. Um evento onde os pais se fantasiam e fantasiam seus filhos, com personagens de filmes e desenhos da infância.

Esse projeto tem como objetivo proporcionar a um contato, mas próximo entre os habitantes do município, permitindo que adultos, adolescentes e crianças participem juntos deste processo, criando vínculos entre diferentes idades. Assim a diversão se torna algo para família toda.

Reiteramos que esta Fundação não dispõe em seu corpo técnico de servidores com conhecimento técnico especializado para execução dos serviços licitados.

### DO JULGAMENTO:

Solicita-se que da licitação em comento, seja julgada por menor preço global, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

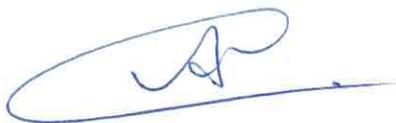
Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, uma vez que dessa forma a chance de um maior percentual de desconto, levando em conta que os serviços discriminados na planilha orçamentária, são complementares entre si. Ressaltamos ainda que o julgamento global reduz os custos da administração dos serviços e conseqüentemente as despesas da administração pública.

Dessa forma, considerando ainda a inviabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto, sendo de interesse técnico o manutenção e unicidade na prestação dos serviços afim de garantir a máxima eficiência na execução dos serviços.

Diante do exposto, ficou demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade em larga escala, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

### DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

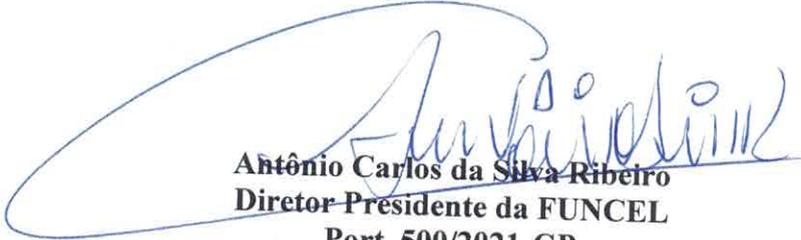


Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.



Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 05 de Agosto de 2022.

  
**Antônio Carlos da Silva Ribeiro**  
**Diretor-Presidente da FUNCEL**  
**Port. 500/2021-GP**